

Bruxelas, 19.4.2021
COM(2021) 141 final/2

ANNEX

CORRIGENDUM

This document corrects the annexe of document COM(2021)141 final of 25.03.2021.

Concerns all language versions.

It concerns linguistic errors.

The text shall read as follows:

ANEXOS

da

**COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO
CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ
DAS REGIÕES**

**SOBRE UM PLANO DE AÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
BIOLÓGICA**

{SWD(2021) 65 final}

	Ações	Intervenientes propostos
EIXO 1. ALIMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS PARA TODOS: ESTIMULAR A PROCURA E ASSEGURAR A CONFIANÇA DOS CONSUMIDORES		
1	Promover a agricultura biológica e o logótipo da UE No que diz respeito à informação e à comunicação, a Comissão irá:	
1.1.	a partir de 2021, conferir um maior destaque aos produtos biológicos entre os temas abrangidos pelo convite anual à apresentação de propostas sobre as ações de informação no domínio da PAC ;	COM
1.2.	a partir de 2022, recolher dados de forma contínua relativos aos benefícios ambientais, económicos e sociais da agricultura biológica e informar os cidadãos , nomeadamente os agricultores, sobre estes benefícios, aumentando a utilização das redes sociais;	COM
1.3.	a partir de 2022, medir a sensibilização dos consumidores quanto ao logótipo biológico da UE para acompanhar os progressos realizados desde o Eurobarómetro 2020. Continuar a realizar inquéritos Eurobarómetro como um instrumento valioso para a medição da eficácia das ações da Comissão para promover o logótipo biológico;	COM/E-M/partes interessadas
1.4.	identificar os principais eventos para a divulgação das informações sobre os produtos biológicos , em particular nos Estados-Membros onde a procura esteja abaixo do nível médio da UE, em cooperação com o Parlamento Europeu e com outros organismos, como o Comité Económico e Social Europeu, o Comité das Regiões e as representações da Comissão nos Estados-Membros.	COM/PE/CESE/CdR/outros organismos da UE/E-M/partes interessadas
2	Promover a agricultura biológica e o logótipo da UE No que diz respeito à promoção, a Comissão continuará a garantir um orçamento ambicioso destinado à política de promoção da UE para impulsionar o consumo de produtos biológicos que estejam em consonância com a ambição, política e ações da Estratégia do Prado ao Prato e do plano europeu de luta contra o cancro. A partir de 2021, a Comissão irá:	
2.1.	afetar um orçamento reforçado no âmbito dos programas de trabalho anuais da política de promoção agrícola, com vista a sensibilizar os consumidores e a estimular a procura de produtos biológicos;	COM
2.2.	intensificar a promoção dos produtos biológicos da UE nos mercados-alvo em crescimento de países terceiros através, por exemplo, da participação em feiras, em cooperação com os Estados-Membros;	COM/E-M/partes interessadas
2.3.	sensibilizar os produtores biológicos da UE para as oportunidades de exportação , a fim de tirar partido da nossa rede de acordos de comércio livre e acordos de equivalência;	COM/E-M/partes interessadas
2.4.	estimular a visibilidade do setor mediante a atribuição de prémios que reconheçam a excelência da cadeia alimentar biológica da UE.	COM
3	Promover as cantinas biológicas e aumentar a utilização de contratos públicos ecológicos Para estimular uma maior adoção de produtos biológicos nas cantinas públicas, a Comissão irá, em conjunto com as partes interessadas e com os Estados-Membros:	
3.1.	impulsionar a sensibilização para os critérios relativos aos CPE estabelecidos em 2019, para os trabalhos relativos à contratação pública em matéria de alimentação saudável e para a ação conjunta Best-ReMaP ;	COM/E-M/partes interessadas
3.2.	integrar os produtos biológicos nos critérios mínimos obrigatórios aplicáveis à contratação pública em matéria de alimentação sustentável, a serem desenvolvidos no âmbito do quadro legislativo para os sistemas alimentares sustentáveis, até 2023 ;	COM/E-M/partes interessadas

3.3.	analisar a situação atual no que diz respeito à aplicação dos CPE da UE . A Comissão utilizará os planos de ação nacionais em matéria de agricultura biológica para acompanhar a aplicação dos CPE e instará aos Estados-Membros para que aumentem a utilização de CPE por parte das autoridades públicas. Também convidará os Estados-Membros a fixar metas nacionais ambiciosas em matéria de produtos biológicos no âmbito dos CPE;	COM/E-M/partes interessadas
3.4.	a partir de 2022, organizar , em estreita cooperação com o Comité Económico e Social Europeu, com o Comité das Regiões e com o Pacto de Autarcas, eventos específicos destinados às administrações públicas responsáveis pela restauração pública, para aumentar a sensibilização para os CPE da UE , associando estas iniciativas ao Pacto Europeu para o Clima.	COM/E-M/partes interessadas
4	Reforçar os regimes de distribuição de produtos biológicos nas escolas No âmbito da revisão do quadro do regime de distribuição da UE nas escolas prevista para 2023, no âmbito da Estratégia do Prado ao Prato, e em conformidade com o plano europeu de luta contra o cancro, a Comissão irá:	
4.1.	colaborar com os Estados-Membros para identificar formas para aumentar ainda mais a distribuição de produtos biológicos no âmbito dos regimes da UE de distribuição . A Comissão exortará os Estados-Membros a continuarem a aumentar esta percentagem e os mais atrasados terão de envidar esforços adicionais;	COM/E-M
4.2.	realizar um estudo sobre o preço real dos alimentos , incluindo o papel da fiscalidade, com vista à elaboração de recomendações.	COM
5	Prevenir a fraude alimentar e reforçar a confiança dos consumidores A partir de 2021, a Comissão reforçará a luta contra as práticas fraudulentas e, em particular, irá:	
5.1.	garantir uma supervisão robusta dos sistemas de controlo nos Estados-Membros e nos países terceiros; aumentar a cooperação com as administrações dos Estados-Membros e dos países terceiros reconhecidos como equivalentes, baseando-se, entre outros, nos seus meios e resultados de auditorias anteriores;	COM/E-M/países terceiros
5.2.	ajudar os Estados-Membros a desenvolver e a aplicar uma política de prevenção da fraude no setor biológico , através de seminários específicos para a partilha de lições a retirar e das melhores práticas;	COM/E-M
5.3.	cooperar com a Rede de Combate à Fraude Alimentar da UE e com a Europol na análise do setor para prevenir a fraude e coordenar investigações; aumentar a cooperação com as autoridades competentes e com os serviços responsáveis pela aplicação da lei nos países terceiros , para o intercâmbio de informações sobre o comércio de produtos biológicos e a fraude;	COM/Rede de Combate à Fraude Alimentar da UE/Europol/países terceiros
5.4.	apoiar os Estados-Membros através de orientações em matéria de controlo reforçado das importações na fronteira,	COM/E-M
5.5.	promover medidas mais rigorosas para combater as práticas fraudulentas mediante catálogos de sanções ;	COM/E-M
5.6.	implementar medidas para informar os consumidores e/ou retirar do mercado produtos em que seja identificada fraude ;	COM/E-M
5.7.	criar sistemas de alerta precoce utilizando a inteligência artificial para a exploração de dados na UE (por exemplo, o sistema de gestão da informação sobre os controlos oficiais - IMSOC) e nas bases de dados dos Estados-Membros.	COM/E-M
6	Melhorar a rastreabilidade A partir de 2021, a Comissão irá:	
6.1.	criar uma base de dados de certificados de todos os operadores da UE e, posteriormente, também dos operadores dos países terceiros pertinentes,	COM

	com base na análise já iniciada no âmbito do plano de ação de 2014 e como acompanhamento das recomendações do Tribunal de Contas Europeu;	
6.2.	promover o registo das autoridades competentes e dos organismos de controlo e a assinatura digital de certificados de inspeção no TRACES . Este processo sem papel reduzirá os encargos administrativos e o risco de falsificação de documentos;	COM/E-M/partes interessadas
6.3.	coordenar exercícios regulares de rastreabilidade de produtos biológicos com os Estados-Membros, com os seus organismos de controlo e com os países terceiros, sobretudo nos casos de suspeita de fraude alimentar.	COM/E-M/países terceiros
7	Melhorar a rastreabilidade A partir de 2021, a Comissão irá:	
	em sinergia com o trabalho sobre os passaportes digitais de produtos, avaliar em que medida a rastreabilidade dos produtos biológicos poderia beneficiar das tecnologias das cadeias de blocos ou de outras tecnologias digitais e considerar, numa segunda fase, a criação de um projeto-piloto com as partes interessadas. Estas medidas serão complementadas por ações em matéria de utilização das tecnologias das cadeias de blocos no setor agroalimentar no âmbito do programa Horizonte Europa, bem como por outras ações de investigação e inovação específicas, com o objetivo de desenvolver soluções inovadoras para localizar os alimentos biológicos.	COM/E-M/partes interessadas
8	A contribuição do setor privado Com o objetivo de reforçar o papel dos retalhistas, dos grossistas, dos serviços de restauração, dos restaurantes e de outras empresas , a Comissão irá, a partir de 2021:	
8.1.	no âmbito do código de conduta para práticas empresariais e comerciais responsáveis da Estratégia do Prado ao Prato, visar a obtenção de compromissos claros de partes interessadas para apoiar e aumentar a distribuição e a venda de produtos biológicos e divulgar boas práticas nas plataformas pertinentes, como a Plataforma Europeia das Partes Interessadas para a Economia Circular ,	COM/E-M/partes interessadas
8.2.	estabelecer parcerias com as empresas que pretendam promover a utilização de produtos biológicos no âmbito da sua política de sustentabilidade empresarial . Estas medidas serão discutidas mais aprofundadamente na plataforma para as Empresas e a Biodiversidade .	COM/E-M/partes interessadas
EIXO 2. RUMO A 2030: ESTIMULAR A CONVERSÃO E REFORÇAR TODA A CADEIA DE VALOR		
9	Encorajar a conversão, o investimento e o intercâmbio de melhores práticas No âmbito das novas PAC e PCP , a Comissão irá:	
9.1.	a partir de 2023, avaliar as circunstâncias e as necessidades específicas dos Estados-Membros no que diz respeito ao crescimento do setor biológico e garantir que os Estados-Membros fazem o melhor uso das possibilidades fornecidas através da nova PAC para apoiar o seu setor biológico nacional. Este apoio incluirá a assistência técnica, o intercâmbio das melhores práticas e inovações no domínio dos produtos biológicos e a plena utilização dos instrumentos pertinentes da PAC, como os regimes ecológicos e os compromissos em matéria de desenvolvimento rural e de gestão ambiental , que incluem a agricultura biológica. Os serviços de aconselhamento agrícola sobre tópicos específicos serão reforçados, nomeadamente no âmbito do Sistema de Conhecimento e Inovação Agrícolas , para promover o intercâmbio de conhecimentos pertinentes;	COM/E-M
9.2.	a partir de 2022, promover o intercâmbio de boas práticas (currículos de educação e de formação, cursos, materiais, etc.) a nível da UE e nacional,	COM/E-M/partes interessadas

	permitindo que os prestadores de ensino (por exemplo, as escolas técnicas, as universidades) desenvolvam cursos de agricultura biológica como parte do curriculum geral e apresentem soluções inovadoras específicas para o setor biológico (produção, transformação, retalho e consumo). Serão criadas redes de explorações de demonstração da UE sobre tópicos específicos para promover uma abordagem participativa (divulgação). A futura rede da PAC promoverá as melhores práticas e sinergias no âmbito dos projetos PEI-AGRI; e	
9.3.	incentivar os Estados-Membros a incluírem o aumento da aquicultura biológica nos seus planos estratégicos nacionais plurianuais para a aquicultura revistos e a utilizarem da melhor forma as possibilidades oferecidas pelo FEAMPA 2021-2027 para alcançar este objetivo. A Comissão facilitará igualmente o intercâmbio de boas práticas e a inovação em matéria de aquicultura biológica no contexto do método aberto de coordenação.	COM/Estados-Membros/partes interessadas
10	Desenvolver a análise setorial para aumentar a transparência do mercado Para fornecer uma panorâmica abrangente do setor, a Comissão irá, a partir de 2021:	
10.1.	publicar relatórios regulares sobre a produção biológica na UE com base nos dados do Eurostat, que conterão, em especial, informações sobre as superfícies agrícolas, as explorações envolvidas na produção biológica e o principal setor de produção;	COM
10.2.	publicar anualmente um relatório sobre as importações provenientes de países terceiros.	Comissão Europeia
11	Desenvolver a análise setorial para aumentar a transparência do mercado A partir de 2022, a Comissão irá:	
	intensificar a recolha de dados de mercado em colaboração com os Estados-Membros e alargar a análise dos Observatórios do Mercado da UE aos produtos biológicos.	COM/E-M/Observatórios do Mercado da UE
12	Apoiar a organização da cadeia alimentar A partir de 2021, a Comissão irá:	
12.1.	realizar uma análise do grau de organização das cadeias de abastecimento do setor biológico e identificar formas para o melhorar, mediante a consulta com os representantes de organizações de produtores e com outras partes interessadas envolvidas;	COM/E-M/partes interessadas
12.2.	investigar a possibilidade jurídica de formar ou de aderir a organizações de produtores biológicos específicas e, sempre que possível, encorajar os Estados-Membros a afetar fundos para este fim. As organizações de produtores têm maior poder de mercado e, normalmente, podem ajudar a reforçar a posição dos agricultores que praticam a agricultura biológica na cadeia de abastecimento agroalimentar, especialmente quando são confrontados com práticas comerciais desleais. Se houver provas suficientes de que ocorrem práticas comerciais desleais que penalizam os produtores biológicos, a Comissão deve abordá-las utilizando todos os instrumentos à sua disposição.	COM/E-M/partes interessadas
13	Apoiar a organização da cadeia alimentar A partir de 2022, a Comissão irá:	
	aumentar a sensibilização e fornecer melhores informações sobre a «certificação de grupo», permitindo que os agricultores detentores de pequenas explorações partilhem as despesas e os encargos administrativos da certificação, em conformidade com o Regulamento (UE) 2018/848 relativo à produção biológica.	COM/E-M/partes interessadas
14	Reforçar a transformação local e de pequeno volume e promover o circuito comercial reduzido A partir de 2023, a Comissão irá:	

14.1.	colaborar com os Estados-Membros e com , as partes interessadas para promover a transformação local e em pequena escala , em consonância com o objetivo do Regulamento (UE) 2018/848 relativo à produção biológica no sentido de « cadeias de abastecimento de produtos biológicos mais curtas, proporcionando benefícios ambientais e sociais » como parte dos seus esforços para apoiar o comércio de produtos biológicos no mercado único da UE . Esta ação será reforçada pela investigação e inovação específicas no âmbito do programa Horizonte Europa, incluindo o apoio à utilização das tecnologias digitais;	COM/E-M/partes interessadas
14.2.	encorajar os Estados-Membros a apoiar o desenvolvimento e a implantação de « biodistritos ».	COM/E-M/partes interessadas
15	Reforçar a transformação local e de pequeno volume e promover o circuito comercial reduzido . Uma vez que a agricultura biológica pode aumentar a inclusão social nas zonas rurais, promovendo, ao mesmo tempo, as condições de trabalho e de vida dignas , a Comissão irá, a partir de 2022:	
	ajudar os Estados-Membros na conceção de medidas para a agricultura biológica em zonas rurais que promovam a igualdade de género e os jovens agricultores/emprego dos jovens o que pode incluir a partilha de boas práticas .	COM/E-M/partes interessadas
16	Melhorar a nutrição animal em conformidade com as regras em matéria de produção biológica. A Comissão tenciona:	
16.1.	no âmbito do programa Horizonte Europa, apoiar a investigação e a inovação em matéria de fontes alternativas de vitaminas biológicas e de outras substâncias que se revelem necessárias e de fontes alternativas de proteínas , tendo em conta a sua viabilidade técnica e económica;	COM/E-M/partes interessadas
16.2.	explorar meios para apoiar a aplicação de aditivos na alimentação animal produzidos sem MGM, os alimentos para animais à base de insetos, bem como as matérias-primas de origem marinha ; e	COM/E-M/partes interessadas
16.3.	adotar, em 2022, uma iniciativa para a produção de algas para apoiar a produção de algas da UE e o setor das algas da UE, a fim de garantir o fornecimento de algas como matérias-primas alternativas aos alimentos para animais no domínio da produção animal em regime biológico.	COM/E-M/partes interessadas
17	Reforçar a aquicultura biológica . A partir de 2022, a Comissão tenciona:	
17.1.	apoiar a investigação e a inovação em matéria de fontes alternativas de nutrientes, de reprodução e de bem-estar dos animais no domínio da aquicultura , a promoção de investimentos em policultura adaptada e em sistemas de aquicultura multitrófica e a promoção de atividades de reprodução e de berçários para os juvenis ;	COM/E-M/partes interessadas
17.2.	identificar e abordar quaisquer obstáculos específicos ao crescimento da aquicultura biológica na UE .	COM/E-M/partes interessadas
EIXO 3. OS PRODUTOS BIOLÓGICOS A LIDERAREM PELO EXEMPLO: MELHORAR A CONTRIBUIÇÃO DA AGRICULTURA BIOLÓGICA PARA A SUSTENTABILIDADE		
18	Reduzir a pegada climática e ambiental . A partir de 2022, a Comissão irá:	
	tomar medidas para criar, em cooperação com as partes interessadas, uma rede-piloto de explorações biológicas favoráveis ao clima , para a partilha das melhores práticas. Uma missão proposta no domínio da saúde dos solos e da alimentação poderia contribuir para a rede-piloto, em especial por intermédio da implantação de laboratórios vivos e de estruturas de referência e de outras atividades de apoio ao armazenamento de carbono nos solos.	COM/partes interessadas

19	Melhorar a biodiversidade genética e aumentar os rendimentos A fim de melhorar a biodiversidade e aumentar os rendimentos, a Comissão tenciona:	
19.1.	a partir de 2022, e no âmbito do programa Horizonte Europa, reservar financiamento para apoiar a preservação e a utilização dos recursos genéticos, as atividades de pré-cultivo seletivo e de cultivo seletivo e a disponibilidade de sementes biológicas, e para contribuir para o desenvolvimento de material de reprodução vegetal biológico heterogéneo e de variedades vegetais adequadas à produção biológica;	COM
19.2.	criar redes de explorações de demonstração da UE para promover uma abordagem participativa (divulgação). As melhores práticas e as sinergias no âmbito dos projetos PEI-AGRI serão promovidas através da futura rede da PAC;	COM/Estados-Membros/partes interessadas
19.3.	reforçar os serviços de aconselhamento agrícola , nomeadamente no âmbito do Sistema de Conhecimento e Inovação Agrícolas , para promover o intercâmbio de conhecimentos de matérias-primas adequadas à agricultura biológica;	COM/E-M/partes interessadas
19.4.	apoiar a investigação e a inovação em matéria de melhoria da produção biológica .	COM
20	Alternativas aos insumos polémicos e a outros produtos fitofarmacêuticos A Comissão:	
20.1.	a partir de 2023, no âmbito do programa Horizonte Europa, reservar financiamento para os projetos de investigação e de inovação em matéria de abordagens alternativas aos insumos polémicos , prestando especial atenção ao cobre e a outras substâncias avaliadas pela Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos,	COM
20.2.	a partir de 2022, com base no futuro regulamento relativo aos biopesticidas, e através do reforço dos serviços de aconselhamento agrícola, nomeadamente o AKIS, promover, sempre que adequado, a utilização de produtos fitofarmacêuticos alternativos, como os que contêm substâncias ativas biológicas.	COM
21	Melhorar o bem-estar dos animais No âmbito da Plataforma Europeia para o Bem-Estar dos Animais , a Comissão irá:	
	continuar a trabalhar com os Estados-Membros e com a sociedade civil para encontrar formas concretas e operacionais para melhorar ainda mais o bem-estar dos animais no domínio da produção biológica .	COM/E-M/partes interessadas
22	Aproveitar os recursos de forma mais eficiente A Comissão tenciona:	
	adotar um quadro sobre plásticos de base biológica, compostáveis e biodegradáveis , que incluirá princípios e critérios ao abrigo dos quais a utilização de materiais de base biológica sustentáveis que sejam facilmente biodegradáveis em condições naturais seja benéfica para o ambiente. O quadro abrangerá todos os plásticos, incluindo para utilização em todos os tipos de agricultura , pelo que será também altamente relevante para a agricultura biológica em termos de sustentabilidade.	COM/E-M/partes interessadas
23	Aproveitar os recursos de forma mais eficiente A Comissão irá:	
	promover a utilização mais eficiente e sustentável da água, o aumento da utilização das energias renováveis e dos transportes limpos e a redução da libertação de nutrientes em todos os tipos de agricultura , dando destaque à agricultura biológica e através do envolvimento dos Estados-Membros mediante os seus planos estratégicos da PAC, bem como através das novas orientações estratégicas para a aquicultura e o FEAMP.	COM/E-M